



EDITAL Nº 05/2022-ACI-UFPB DE 04 DE MAIO DE 2022

**MOBILIDADE – SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A FACULDADE DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DO PORTO - PORTUGAL - Ano Acadêmico 2022-23**

A Agência UFPB de Cooperação Internacional (ACI-UFPB) torna público o presente edital que tem por finalidade selecionar dois estudantes do curso de graduação em DIREITO da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) para realizarem intercâmbio na FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO PORTO - PORTUGAL, no primeiro ou segundo semestre acadêmico do ano letivo 2022/2023, observado o disposto no Acordo Acadêmico celebrado entre as duas Universidades. A seleção obedecerá aos seguintes critérios e procedimentos:

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA

Estão aptos a concorrer às vagas deste edital os estudantes que:

- 1.1. Estiverem regularmente matriculados no curso de graduação em Direito da Universidade Federal da Paraíba;
- 1.2. Possuírem Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete);
- 1.3. Na data da inscrição, tiverem integralizado o mínimo de 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total estabelecida para a conclusão do seu curso de graduação.

2. DAS CONDIÇÕES DO INTERCÂMBIO

- 2.1. A mobilidade oferecida ao(s) estudante(s) da UFPB será presencial;
- 2.2. Serão ofertadas 02 duas vagas para estudantes de Direito para cursar 01 período acadêmico na Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

3. DA INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

- 2.1. As inscrições serão recebidas EXCLUSIVAMENTE através de Formulário do Google, no período de 04 a 09 de maio de 2022.
- 2.2. É vedada a inscrição fora do prazo, bem como inscrições que não sejam feitas através do Formulário informado;
- 2.3. Sob qualquer hipótese, NÃO serão aceitos documentos que não estejam anexados no referido link do Formulário;



2.4. A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas pelo estudante que pleiteia a bolsa;

2.5. A seleção que trata este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Quadro 1 – Cronograma da seleção

AÇÃO	DATAS
Publicação do edital	04/05/2022
Prazo para impugnação do edital	05/05/2022
Período de inscrições	de 04/05 a 09/05/2022
Divulgação das inscrições homologadas	11/05/2022
Prazo para pedido de reconsideração das inscrições indeferidas	12/05/2022
Divulgação do resultado do processo seletivo	13/05/2022
Prazo para pedido de reconsideração do resultado do processo seletivo	14/05 a 15/05/2022
Divulgação do resultado final	16/05/2022
Confirmação de interesse dos candidatos selecionados e nomeação dos estudantes na universidade estrangeira	16/05/2022
A data limite para submissão de toda documentação (candidatura) para a Universidade estrangeira	20/05/2022

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os pedidos de inscrição deverão, obrigatoriamente, seguir as orientações abaixo. Não serão aceitas candidaturas enviadas ou solicitadas por outros meios que não o descrito, a seguir:

3.2. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e encaminhar (fazer o upload) dos arquivos solicitados no item 5 criando um **ARQUIVO ÚNICO** no formato PDF através do seguinte link: <https://forms.gle/VL63BLdRBAyRXmtv8>



Observação: o candidato pode-se utilizar de ferramentas *on-line* gratuitas, como o ILOVEPDF (www.ilovepdf.com/pt), para juntar os documentos de inscrição em um único arquivo PDF. **Não serão homologadas inscrições que desrespeitem essa regra.**

3.3. As inscrições homologadas serão divulgadas dia 11 de maio de 2022, no site www.ufpb.br/acj, no link reservado a este Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 4.1.1. Preencher e enviar o Formulário do Google (<https://forms.gle/VL63BLdRBAyRXmtv8>)
- 4.1.2. R.G. ou CNH (escaneado);
- 4.1.3. Histórico Escolar oficial emitido através do SIGAA;
- 4.1.4. Declaração oficial emitida através do SIGAA, informando que o candidato está regularmente matriculado no semestre letivo em curso (contendo porcentagem de carga horária integralizada);
- 4.1.5. Plano de Estudos a ser desenvolvido na instituição parceira durante o período de mobilidade

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos para o preenchimento das vagas na universidade acolhedora obedecerá à ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA e a maior quantidade de créditos integralizados referentes às disciplinas obrigatórias constantes nos currículos dos cursos.

6.2. A Serão utilizados os seguintes critérios na hipótese de empate: (i) maior percentual de aprovação por média, (ii) maior média no ENEM (ou PSS), e (iii) participação comprovada em programas institucionais (PIBIC, PIVIC, PIBITI, PROLICEN, MONITORIA, PET, PIBID, PROBEX) existentes ou que venham a existir.

6.3. ACI encaminhará, oficialmente, a nomeação específica do candidato à universidade de destino, que procederá à candidatura e, em caso de aprovação, a Universidade estrangeira expedirá a carta de aceitação de acordo com seus procedimentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Ocorrendo empate na Nota Final, prevalecerão como critérios de desempate:



- a) maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- b) maior idade;
- c) maior quantidade de créditos integralizados referentes às disciplinas obrigatórias constantes dos currículos dos cursos.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO E DE PERMANÊNCIA

- 8.1. O candidato aprovado na seleção deverá encaminhar a documentação complementar exigida pela **UNIVERSIDADE DO PORTO** até o dia 20/05/2022;
- 8.2. O candidato somente será considerado aceito após a confirmação da emissão da carta de aceitação pela **UNIVERSIDADE DO PORTO**, sendo facultada à mesma – a partir dos seus próprios critérios acadêmicos e institucionais – a decisão de receber o estudante indicado pela UFPB;
- 8.3. É vedada, sob pena de eliminação sumária, qualquer forma de negociação dos candidatos com as instituições conveniadas sem a intermediação da Agência UFPB de Cooperação Internacional, antes da sua nomeação. Até esta etapa, o acesso fica limitado aos websites das referidas instituições.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O estudante que efetuar sua inscrição no presente processo de seleção declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital.
- 9.2. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção.
- 9.3. O estudante poderá ser convocado para esclarecimentos quanto à documentação apresentada para inscrição.
- 9.4. A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:
 - a) Suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos auxílios gerenciados pela UFPB;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA
AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL



- b) Encaminhamento à Procuradoria Jurídica da UFPB, para que sejam tomadas as medidas cabíveis relativas à ação penal cabível, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
- 9.5. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar, através do site www.ufpb.br/aci as etapas e os comunicados da ACI-UFPB quanto ao processo seletivo.
- 9.6. A ACI-UFPB não se responsabilizará por tradução e/ou revisão de tradução de documentos exigidos pela universidade acolhedora, se for o caso, sendo a fidelidade/acuidade do conteúdo do texto traduzido de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.7. É altamente recomendável que o candidato já possua passaporte, uma vez que a carta de aceitação será emitida somente após o envio de cópia da página que contenha o número desse documento.
- 9.8. O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 01 (um) dia contado a partir da sua publicação,
- 9.9. Eventuais impugnações deverão ser enviadas para o e-mail mobilidade@aci.ufpb.br, e serão apreciadas e decididas pela Diretora de Mobilidade da Agência UFPB de Cooperação Internacional, no prazo de três dias úteis, a partir do recebimento da impugnação.
- 9.10. Após a divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato poderá interpor recurso ao Presidente da ACI no prazo de 01 (um) dia corrido, contado a partir da publicação do referido resultado. Os recursos devem ser enviados, exclusivamente, por e-mail para mobilidade@aci.ufpb.br.
- 9.11. Os eventuais casos omissos aos termos deste Edital serão deliberados pelo Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional.

João Pessoa, 04 de maio de 2022.

Prof. Dr. Sandro Marden Torres

Matrícula: 3581068

Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional – ACI